



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 646

em 11 de novembro de 1979.

Eu, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de CR\$.106.050,00 (cento e seis mil e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:-

34 - 31.11.94 - 1)	venc. e vantagens fixas....CR\$. -	5.100,00
34 - 31.11.94 - 2)	desp. variáveis c/pessoal civil -	89.000,00
31 - 31.11.91 - a)	venc. e vantagens fixas..... -	700,00
31 - 31.11.91 - b)	desp. variáveis c/ pessoal civil-	1.400,00
33 - 31.11.93 - b)	desp. variáveis c/pessoal civil -	3.000,00
37 - 31.11.97 - 1)	venc. e vantagens fixas..... -	750,00
37 - 31.11.97 - 2)	desp. variáveis c/pessoal civil -	1.100,00
21 - 32.13.62 -	Bolsas de Estudos..... -	5.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo as seguintes dotações:-

11 - 31.40.09 - b)	indenizações, restituições, etc..	4.500,00
11 - 31.40.09 - e)	desp.miudas de pronto pagamento..	6.000,00
11 - 32.70.83 -	assistência social.....	6.000,00
20 - 31.30.61 - a)	reformas e ampliações.....	7.000,00
35 - 31.30.95 -	reformas e ampliações.....	8.000,00
29 - 31.30.42 -	conserv. e reparação em estradas....	8.000,00
37 - 31.20.97 -	materiais de reparos.....	4.000,00
31 - 41.10.91 - b)	ext. rêde de esgotos - rec. prop.	10.000,00
34 - 31.20.94 - d)	material de limpeza.....	4.000,00
34 - 31.30.94 - a)	reparos em vias e logradouros....	5.000,00



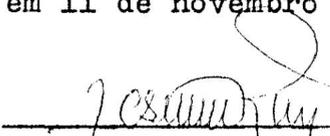
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 646 - fls. 2)

36 - 31.30.96 - consertos e reparos.....	4.000,00
15 - 31.30.05 - b) publicações em geral, impressões	5.000,00
19 - 31.30.72 - a) serv. clínicos e hospitalização..	4.500,00
20 - 31.30.61 - c) alimentação escolar.....	5.000,00
31 - 41.10.91 - a) extensão da rede de água-F.P.M.	20.000,00
20 - 31.40.61 - despesas miudas de pronto pagto...	50,00
25 - 31.20.69 - b) despesas com alimentação.....	1.000,00
34 - 31.20.94 - c) materiais de reparação.....	4.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

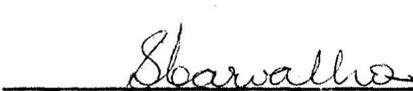
Prefeitura Municipal de Salto,
em 11 de novembro de 1970.



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da —
Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.



SALET SALVADORI DE CARVALHO
Resp. pelo Depto. de Adminis-
tração.-